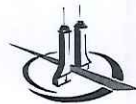




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



EMENDA DO PODER LEGISLATIVO AO PLOA

Nº. da Emenda

42

Tipo da Emenda:

MODIFICATIVA

CMU 001620 - 100 02/04/2024 15:18

Autor da Emenda:

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA (PODEMOS)

Órgão

Código Descrição

29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Unidade Orçamentária

Código Descrição

29.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Função	Subfunção	Programa	Ação
		Gestão da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. Investimentos em equipamentos de segurança e controle de distúrbios, veículos e na modernização e infraestrutura.	

Descrição do Programa

Descrição da Ação

Detalhamento da Ação

Texto Proposto:

Gestão da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. Investimentos em equipamentos de segurança e controle de distúrbios, veículos e na modernização e infraestrutura. **Implantação, modernização e ampliação do sistema de videomonitoramento. Aquisição de equipamentos, materiais, recursos, insumos veículos para a Guarda Civil Municipal. Garantir e promover atualização, formação e qualificação dos Guardas Civis Municipais e Agentes de Trânsito. Aquisição de bafômetros e materiais, recursos e equipamentos para a segurança no trânsito. Garantir recursos para atividades educativas de trânsito nas escolas, projetos de segurança na escola e de prevenção a violência. Implementar ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, crianças e idosos, incluindo ações e projetos educativos nas escolas. Ampliação, modernização e reforma da Central de Operações da Guarda Civil Municipal. Implantação, modernização e ampliação da Central de Videomonitoramento, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. Melhoria da qualidade e modernização da rede de internet e de telefonia da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. Aquisição de computadores, impressoras e recursos tecnológicos para a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.**

Emendas geradoras de custos e suas respectivas compensações:

Acréscimos à Programação

(R\$ 1,00)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

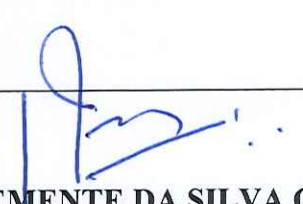


Natureza da Despesa	Acréscimo
	R\$

Cancelamentos Compensatórios	(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa	Acréscimo
	R\$

Justificativa:

1. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS) destaca que o art. 144, da Constituição Cidadã (1988) afirma que “segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”, o que demanda o investimento permanente do Poder Público Municipal de Uruguaiana em ações de prevenção e enfrentamento à violência no município.
2. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa destaca ainda que se encontra em andamento o curso de formação de Guardas Civas Municipais que foram aprovados no Concurso Público, o que exigirá a ampliação da estrutura física e operacional da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
3. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS) registra que, lamentavelmente, os anexos do Projeto de Lei nº 131/2024, que Estima Receita e Fixa Despesa do Município, para o exercício de 2025, encontra sérios problemas de organização e clareza, impedindo que o Edil registre de forma precisa (e correta) os códigos (unidade orçamentária, unidade gestora, especificação) e deixa, por exemplo, de observar as determinações contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
4. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS) solicita ao Relator do Projeto de Lei nº 131/2024, que acolha as emendas e reconheça que as informações contidas no referido Projeto de Lei prejudicam o encaminhamento de emendas.


VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Bancado do PODEMOS